



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Termo de Referência

Processo nº 50610.005069/2023-14

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EMERGENCIAIS REFERENTE A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE SOBRE O RIO DAS ANTAS, NA RODOVIA BR-116 NO KM 095+650,** visando garantir a segurança dos usuários que utilizam e trafegam pela rodovia, a cargo do DNIT, sob a coordenação da Superintendência Regional DNIT/RS, segundo as condições e especificações previstas neste Termo de Referência, por meio de contratação do tipo Menor Preço, através de dispensa de licitação originado de Decreto Emergencial, que possibilita a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no inciso VIII do artigo 75, da Lei 14.133. O objeto é a contratação de serviços de engenharia consistentes de obras de recuperação estrutural, sinalização, acabamentos e serviços complementares.

1.2. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Jurisdição	Superintendência Regional do DNIT no estado do Rio Grande do Sul
Rodovia	BR-116/RS
Descrição	Trecho: DIV SC/RS (FIM PONTE S/PELOTAS) - FIM DA PONTE S/ RIO JARAGUÃO (FRONTEIRA BR/UR). Sub-trecho: ENTR RS-437 (CAMPESTRE DA SERRA) - ENTR AV VENÂNCIO AIRES (SÃO MARCOS) Local: km 95+650 SNV: 116BRS3070 Extensão: 170 m Unidade Local: Vacaria/RS
Orçamento	R\$ 4.331.110,75 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil cento e dez reais e setenta e cinco centavos) (SEI) (Tabela SICRO ABRIL/2023, mês data-base - SICRO ABRIL/2023 – SEM DESONERAÇÃO)
Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI):	BDI: O BDI utilizado foi de 31,98 (trinta e um vírgula noventa e oito) % para todos os serviços, exceto para os serviços especializados que se utilizou o BDI diferenciado de 15 (quinze) % (SEI 15946846) sem desoneração da mão de obra (o orçamento de referência do DNIT, foi elaborado com as alíquotas de

	PIS e COFINS de 0,65% e 3,00% respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário de LUCRO REAL). NOTA 1: Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário;
Disponibilidade orçamentária:	Conforme declarações orçamentárias anexas ao processo.
Prazos de vigência e execução contratual:	Art. 75, da Lei 14.133, de 01/04/2021 inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; A data da ocorrência Emergência: 04/set/2023 Publicação DOU (SEI 15659189) Prazo de vigência contratual: 365 dias (contado a partir de 04/set/2023) improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. Prazo de execução contratual: 180 dias

1.2.1. **Regime de Execução:** Empreitada por preço global.

1.2.2. **Grupo:** Não se aplica.

1.2.3. **Justificativa de agrupamento:** Não aplicável. Aplicabilidade das margens de preferência previstas no Art. 5º do Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação), não é o caso.

1.2.4. **Permite participação de Consórcios:** Não, por se tratar de serviços de natureza comum em que as atividades a serem realizadas apresentam pouca diversidade, podendo ser executados por uma empresa de médio porte.

1.2.5. **Permite Subcontratação:** Não.

1.2.6. **Orçamento estimado:** Conforme item 1.2.

1.2.7. **Referência de Preços:** Conforme item 1.2.

1.2.8. **Tipo de Licitação:** Menor preço.

1.2.9. **Modalidade:** Dispensa de Licitação.

1.2.10. **Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006):** Não Aplicável, tendo em vista que a exclusividade de “Micro Empresas” ou “Empresas de Pequeno Porte” não se enquadra ao objeto deste projeto básico, em decorrência do valor do orçamento, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

1.2.11. **Condição de Serviço:** Os serviços a serem contratados apresentam padrões de qualidade e desempenho definidos neste Termo de Referência e nas Normas Técnicas do DNIT, especificando os

trabalhos que a empresa deverá realizar.

1.2.12. **Serviço contínuo:** Não, os serviços a serem executados não se enquadram em serviços de natureza contínua.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Trata da ocorrência abordada no Relatório UL - Vacaria - RS (SEI nº 15636861), o qual foi embasado nos documentos técnicos constantes neste processo administrativo, na documentação técnica do acervo da Unidade Local, bem como no Relatório Técnico Consórcio SSM-Houer (SEI nº 15636760), empresa responsável pelos serviços de supervisão e apoio à fiscalização nas ações de manutenção e restauração rodoviária no segmento em tela.

2.1.2. Considerando as fortes chuvas que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul na semana do dia 03/09/2023, especialmente a região da Serra Gaúcha. Verificou-se que nos dias 04/09 e 05/09 a chuva acumulada de 2 (dias) chegou a quase 400mm., que provocou cheia no Rio das Antas, elevando o nível d'água até as proximidades do topo do arco da Ponte sobre o Rio da Antas, BR 116/RS no km 95+650.

2.1.3. Nos Documentos anexados ao processo SEI nº 15620904, 15624060, 15624087, 15624119, 15626050e 15626137) estão apresentadas as principais manifestações da mídia referentes ao evento climático no estado do RS.

2.1.4. O Relatório UL - Vacaria - RS (SEI nº 15636861) cita que o principal dano ocorrido na OAE foi o rompimento de um dos pilares da ponte, o pilar direito do primeiro alinhamento de pilares onde inicia o trecho em arco. Esse pilar fica sob uma das juntas de dilatação da ponte. O rompimento desse pilar fez com que os elementos estruturais adjacentes a ele também se danificassem, gerando a ruptura da viga de contraventamento desse pilar e da viga transversina do vão, além de fissuras na laje e um desnivelamento da pista de rolamento. Também se verificou a ruptura da viga longitudinal na transição com o pilar.

2.1.5. Apesar da ponte não ter entrado em colapso por inteira, houve consenso dos técnicos quanto da necessidade de interdição em função da existência de risco eminente de queda do pilar colapsado.

2.1.6. A necessidade de **contratação emergencial** para execução de serviços foi indicada e corroborada pelos Documentos Despacho (DNIT) CET - RS (SEI nº 15667073) e Despacho (DNIT) SRE - RS (SEI nº 15667906).

2.1.7. Para compor o processo foi encaminhado pela UL de Vacaria o Despacho (DNIT) UL - Vacaria - RS (SEI nº 15947113) e arquivos referente ao Anteprojeto e Orçamento da Situação de Emergência para Recuperação da Ponte sobre o Rio das Antas, localizada na rodovia BR-116/RS km 095+650, que contempla os seguintes documentos: Ofício 11/2023-RECUPERAÇÃO DA PONTE BR-116 km 095+650 (SEI nº 15946614), Memorial e Justificativa - Obra Emergencial (SEI nº 15946636), Anteprojeto Obra Emergencial (SEI nº 15946786), Orçamento Obra Emergencial (SEI nº 15946846), Orçamento sem desoneração (SEI nº 15946962), Orçamento com desoneração (SEI nº 15947021) e Anexo ART (SEI nº 15947031).

2.1.8. Nestes documentos estão apresentados as intervenções necessárias e quantitativos compatíveis para proporcionar segurança e condições de tráfego na Ponte sobre o Rio das Antas, localizada na rodovia BR-116/RS km 095+650.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3. Os serviços a serem licitados saneiam os problemas existentes permitindo a trafegabilidade no local, evitando perigo aos usuários da rodovia, bem como a interrupção do tráfego.

2.3.1. Cumprindo com sua obrigação de manter estes locais em boas condições de visibilidade, higiene, segurança e sinalização, este órgão demonstrará preocupação com a sociedade (usuários que trafegam pelo local), gerando assim um impacto positivo na imagem da instituição.

2.3.2. A inobservância deste dispositivo pode acarretar para este órgão, que ao se omitir de suas atribuições, o dever de indenizar eventuais prejuízos causados aos cidadãos, tendo em vista a responsabilidade objetiva prescrita pelo artigo 1º, parágrafo 3º: "*Os órgãos e entidades componentes do*

Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos, em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro".

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Trata o presente termo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EMERGENCIAIS REFERENTE A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE SOBRE O RIO DAS ANTAS, NA RODOVIA BR-116 NO KM 095+650**, sob jurisdição da UL de Vacaria/RS.

3.2. O objeto engloba a execução de serviços emergenciais de engenharia, obras de recuperação estrutural, sinalização, acabamentos e serviços complementares.

3.3. No item 23. ANEXOS, estão apresentados os documentos referentes as intervenções necessárias e quantitativos compatíveis para a execução dos serviços e obras.

3.4. Para apresentação da proposta de preços, deverá ser preenchida planilha conforme modelo - item 23. ANEXO VIII - Planilha Orçamentária - Quadro Resumo conforme Cronograma (SEI nº 15970861).

RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO DAS ANTAS NA RODOVIA BR 116/RS

RESUMO DO ORÇAMENTO

Rodovia: BR-116/RS

Trecho: BR-116: DIV SC/RS (RIO PELOTAS) - FRONTEIRA BR/UR (AC 2A PONTE RIO JAGUARÃO)

Subtrecho: ENTR RS-437 (CAMPESTRE DA SERRA) - ENTR AV. VENÂNCIO AIRES (SÃO MARCOS).

Segmento: Km 95+650

SNV.: 116BRS3070

Data Base:

ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO

Serviço		Preço Total (R\$)	% do Valor Global
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO		
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
4	SINALIZAÇÃO DE OBRA		
5	SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA PONTE		
6	PROJETO		
TOTAL SERVIÇOS			

3.4.1. O cronograma físico-financeiro deve estar de acordo com o proposto no item 23. ANEXOS.

3.4.2. O cronograma físico-financeiro definitivo deverá ser submetido e aprovado pela fiscalização DNIT.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos gerais da contratação estão registrados no Sistema ETP DIGITAL, conforme Estudo Técnico Preliminar da Contratação - Comprasnet (SEI nº 15973841) - ANEXO VII, nos termos do art. 9º, inciso IV da IN Seges/ME nº 81, de 2022 e art. 9º, II, da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 2022.

4.2. **Sustentabilidade** - Critérios de Sustentabilidade Ambiental a serem adotados na execução dos serviços:

4.2.1. A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios indicados abaixo:

- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a

execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;

e) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Advocacia-Geral de União, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf;

f) Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;

g) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;

h) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA N° 401/2008, alterada pela Resolução n° 423, de 2010;

i) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA n° 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;

j) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

k) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;

l) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;

m) Atendimento às Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução Normativa n° 61, de 17/09/2021, que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC.

4.3. **Subcontratação** - Conforme item 1.2.5.

4.4. **Garantia da Contratação** - Conforme item 15.

4.5. **Vistoria** - Conforme item 16.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto, seguirá de acordo com o documentos referentes ao Anteprojeto e Orçamento listados nos ANEXOS deste Termo de Referência, que contém as informações relevantes para dimensionamento da proposta e execução dos serviços.

5.2. **Garantia do do serviço** - A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no art. 618 do Código Civil, Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

5.3. **Procedimentos de transição e finalização do contrato** - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto - A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/21).

6.7. Fiscalização e Gestão do Contrato - A fiscalização e Gestão contratual se dará conforme a RESOLUÇÃO Nº 20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 que aprova a 2ª atualização do texto do Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos no âmbito do DNIT (SEI nº 7264334), e os itens 13 e 16.

6.8. Fiscalização Administrativa - Processo SEI (50610.004984/2018-25), versa sobre a impossibilidade de nomeação dos **Fiscais Administrativos** para os contratos vinculados à Coordenação de Engenharia/SR/RS, assim o fiscal nomeado realizará as funções de técnico e administrativo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal, e/ou Fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

7.2. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados no respectivo mês, em um prazo de até 30 (trinta) dias do ateste da Nota pelo Fiscal do Contrato, obedecendo ao cronograma mensal.

7.3. O ateste do Fiscal do Contrato será dado após verificação de regularidade de todas condições exigidas neste Termo de Referência no que se refere as suas condições fiscais e objetivas dos valores e dados da Nota, em especial no que se refere a valores e informações da empresa e do Órgão.

7.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

7.4.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.4.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.4.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

7.5. Dotação Orçamentária

7.5.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União (OGU), para o exercício de 2023, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

7.6. Condições de Pagamento

7.6.1. Executando os serviços, a licitante vencedora apresentará nota fiscal com periodicidade de 30 (trinta) dias. A liquidação e pagamento da despesa constante da nota fiscal pelo DNIT dar-se-á mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal e a respectiva documentação, após o devido atesto pelo fiscal do contrato ou seu substituto devidamente designação e autorizado da Coordenação de Administração e Finanças. Será considerado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento após a efetiva entrega da Nota Fiscal.

7.6.2. O DNIT reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com a especificação do edital e aceita na licitação.

7.6.3. O pagamento será efetuado após o recolhimento pela CONTRATANTE, de eventuais multas que forem impostas à CONTRATADA, cujo valor seja superior ao valor da garantia prestada.

7.6.4. O pagamento devido pela execução dos serviços objeto do presente CONTRATO será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de faturas discriminativas devidamente atestadas pelo Fiscal do contrato, de acordo com os valores percentuais informados na proposta sobre o total da bolsa auxílio, por estudante/mês que estiver realizando estágio nas dependências da CONTRATANTE.

7.7. A licitante contratada, no momento do pagamento, deverá estar com a situação regular junto ao SICAF ou perante a Receita Federal, ao INSS e ao operador do FGTS.

7.8. **Cessão de Crédito**

7.8.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.8.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3. Regime de execução Empreitada por preço global, conforme item 1.2.1

8.4. Exigências de habilitação e qualificação conforme item 18.

9. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)**

9.1. Conforme item 1.2.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício 2023.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão / Unidade: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DNIT/RS

Unidade Local: UNIDADE LOCAL DE VACARIA/RS

Elemento de Despesa: FUNCIONAL 26.782.3006.219Z.0040 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO.

PO: 00RS

RP: 2

Processo (50610.005819/2023-58) referente a Declaração de existência de Recursos e Declaração Exigida na Lei de Resp. Fiscal.

11. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Conforme item 1.2.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

12.1.1. Obedecer às Normas Técnicas de Engenharia e demais Instruções do DNIT cabíveis a cada item de projeto, introduzindo as necessárias adequações e adaptações, considerando as particularidades e o objetivo dos serviços.

12.1.2. Realizar a mobilização/desmobilização de todo material e equipamento necessário à realização dos serviços no prazo máximo de 5 dias após o recebimento da ordem de execução/finalização

dos serviços;

12.1.3. Durante todas as intervenções na rodovia deverão ser seguidas as normas de segurança viária conforme os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito e o Manual de Sinalização de Obras e Emergência (IPR-738) publicado pelo DNIT.

12.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrente da execução dos serviços, inclusive a terceiros;

12.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários que executarão os serviços;

12.1.6. Realizar a limpeza geral do local após a conclusão dos serviços;

12.1.7. Emitir a nota fiscal relativa aos serviços realizados após a conclusão dos serviços.

12.1.8. A empresa contratada deverá atender às normas de segurança e saúde no trabalho vigentes e atualizadas no momento da elaboração dos projetos básico e executivos e da execução do empreendimento.

12.1.9. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

12.1.10. Providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente, e mantê-la no Canteiro de Obras.

12.1.11. Emitir relatórios das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica do DNIT.

12.1.12. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência.

12.1.13. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

12.1.14. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do DNIT.

12.1.15. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao DNIT.

12.1.16. Conclusão total dos serviços dentro do prazo definido no cronograma, revertendo qualquer atraso decorrente de ajustes de projetos, intempéries ou outros imprevistos no transcorrer dos serviços.

12.1.17. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

12.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

12.1.19. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

12.1.20. Fornecer mensalmente declaração por escrito de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21 conforme a seguir:

MINUTA DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 121 DA LEI Nº 14.133/21

[NOME DA CONTRATADA], nos termos do Contrato nº _____ que tem por objetivo a _____ declaro, para os efeitos do art. 121, da Lei nº 14.133/21, que relativamente ao mês de _____ de 20_____, foram cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do referido contrato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

12.2. Caberá ao licitante vencedor o estrito cumprimento da Portaria nº 1.745, de 29 de março de 2021 (7910605), publicada no Boletim Administrativo nº 60 de 30 de março de 2021, a qual estabeleceu a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC).

12.3. Atender ao disposto no item 23. ANEXOS.

13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

13.2. Receber e conferir os serviços com base na autorização de empenho e no processo licitatório.

13.3. Atestar nota fiscal/fatura, desde que estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.4. Não permitir a prestação do serviço em desacordo com o preestabelecido neste Termo de Referência.

13.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

13.6. Aplicar sanções administrativas, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação, de acordo com o disposto neste Termo, atendendo aos princípios e fundamentos da Lei 14.133/2021.

14. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O recebimento definitivo dar-se-á após a execução dos serviços e aceitação pelo servidor fiscal, para fins de confirmação com as especificações do objeto, assim determinadas neste Termo de Referência.

15. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

15.1. As obrigações recíprocas entre fornecedor e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Dispensa de Licitação.

15.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no § 5º do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3. A eventual extinção do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

15.4. Sanções para o Caso de Inadimplemento:

15.4.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

16.1. Acompanhamento e fiscalização dos serviços:

16.1.1. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor designado.

16.1.2. Não obstante o Fornecedor seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços perante a Superintendência Regional do Rio Grande do Sul/DNIT, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, por um servidor designado pela CONTRATANTE, cuja fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa na execução dos serviços prestados.

16.1.3. O servidor designado para fiscalização da execução do serviço, terá o direito de:

16.1.3.1. Exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e das cláusulas contratuais;

16.1.3.2. Executar o acompanhamento e a fiscalização do serviço em conformidade com a legislação vigente, em especial a Instrução Normativa nº 02 da SLTI do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e suas atualizações;

16.1.3.3. Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas previstas neste Termo de Referência, conforme o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.3.4. Aplicar ou recomendar aos seus superiores que apliquem sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, em virtude do descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.4. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do DNIT;

16.1.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

17. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

17.1. O critério de Reajustamento de Preços é definido no edital de licitação, nos termos do Art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, em função do mês/ano do orçamento contratado, garantindo a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação originalmente estabelecida.

17.2. Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:

- Projeto Básico e Executivo: pelo índice constante da tabela de preços de consultoria do DNIT, de acordo com a Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 163, de 25 de agosto de 2020, disponibilizado no site DNIT;
- Execução das Obras: pelo índice de reajustamento de obras rodoviárias, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59/DNIT SEDE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, disponibilizado no site do DNIT

17.3. A data-base do orçamento referencial de acordo com o item 1.2. acima.

17.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos, porém poderá ser corrigido anualmente, mediante requerimento da contratada.

17.4.1. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir do mês base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

17.4.2. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

17.4.3. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

17.4.4. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir.

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

17.4.5. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do DNIT;

17.4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

18. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÕES

18.1. Deverá ser demonstrada por meio de consulta on-line ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores: a habilitação jurídica; a qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC); a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal); o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal).

18.2. Quanto a Qualificação Técnica, as empresas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada, conforme Parecer PFE: (Acórdão nº 1.782/2010 – Plenário): item 10.2., fls. 13, 17 e 21;

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A contratada deverá apresentar na unidade responsável pelo contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a preços iniciais.

20. VISTORIA

20.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário a ser agendado na Unidade Local.

20.2. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, **deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

20.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

21. EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverão estar de acordo com a legislação vigente, devendo estar inclusos na proposta apresentada pela contratada, todos os custos e despesas.

23. ANEXOS

23.1. Integram este Termo de Referência (TR), para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Memorial e Justificativa - Obra Emergencial (SEI nº 15946636);

ANEXO II - Anteprojeto Obra Emergencial (SEI nº 15946786);

ANEXO III - Orçamento Obra Emergencial (SEI nº 15946846);

ANEXO IV - Orçamento sem desoneração (SEI nº 15946962);

ANEXO V - Orçamento com desoneração (SEI nº 15947021)

ANEXO VI - Anexo ART (SEI nº 15947031);

ANEXO VII - Estudo Técnico Preliminar da Contratação - Comprasnet (SEI nº 15973841);

ANEXO VIII - Planilha Orçamentária - Quadro Resumo conforme Cronograma (SEI nº 15970861).

24. **ASSINATURAS**

24.1. O presente documento segue assinado com fulcro no art. 30 da IN nº 05, de 26 de maio de 2017, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

24.2. Declaro que as planilhas orçamentárias foram elaboradas pelo Consórcio SSM – HOUER responsável pela Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção e Restauração Rodoviária, sob a Jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Rio Grande do Sul, Lote 03, através do Contrato nº 00 00867/2020, tendo como responsável técnico o Eng.º DEMONCEL DUARTE STUMPF ART nº 12794102 (SEI nº 15947031), estando as mesmas compatíveis com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

(Assinado eletronicamente)

Eng.º Daniel Bencke

Analista em Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional DNIT/RS

24.3. Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EMERGENCIAIS REFERENTE A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE SOBRE O RIO DAS ANTAS, NA RODOVIA BR-116 NO KM 095+650**. O presente Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

(Assinado eletronicamente)

Eng.º Pedro Coutinho dos Santos

Coordenador de Engenharia Terrestre
Superintendência Regional DNIT/RS

24.4. APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas na(s) declaração(ões) e assinatura(s) acima.

(Assinado eletronicamente)

Eng.º Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional do DNIT no
Estado do Rio Grande do Sul



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Coutinho dos Santos, Coordenador de Engenharia Terrestre**, em 20/10/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 20/10/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bencke, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 20/10/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15953411** e o código CRC **7BD24B77**.

Referência: Processo nº 50610.005069/2023-14

SEI nº 15953411

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos, 664
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS | (51) 3406-9554